



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Lei n.º 973/2020**

**SÚMULA:** Concede reposição salarial aos servidores do Poder Legislativo Municipal do quadro efetivo, e comissionados, no índice de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), a partir de setembro 2020.

A **Câmara Municipal de Inácio Martins**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1.º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores do quadro efetivo, aos agentes políticos (vereadores) e comissionados, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), relativo ao IPCA acumulado no exercício de 2019.

**Art. 2.º** - O valor obtido pela aplicação do índice previsto no artigo 1.º sobre os vencimentos atuais, serão pagos a partir de setembro de 2020.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, PR, em 24 de setembro de 2020.

  
**EDEMETRIO BENATO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
JORNAL HOJE CENTRO SUL  
Edição N.º 1253 Página 11  
Data: 25/09/2020